



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DE CONTRATO PARA “ASSESSORIA ÀS DECISÕES DAS FINANÇAS
LOCAIS, CONTABILIDADE E GESTÃO AUTARQUICA”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e dezoito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Anabela Gonçalves Oliveira, Dirigente Intermédia de 3º Grau e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Pedro Miguel dos Santos Patrício**, casado, natural da freguesia de S. Jorge de Arroios, concelho de Lisboa e residente na Rua Joaquim Rocha Cabral, n.º 16, 6º C, freguesia e concelho de Lisboa, titular do Cartão de Cidadão número 10541971 0 ZY2, válido até 19 de novembro de 2013, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “**Motriz – Consultadoria, Lda**”, com sede na Avenida Cidade de Zhuhai, lote 184, n.º 6, 5º Esq., freguesia e concelho de Castelo Branco, com o número único de identificação de pessoa coletiva número 513 144 110, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco, com o capital social de € 10.000,00 (dez mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 06 de julho de 2018 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação, ao segundo outorgante, da aquisição de serviços para “**ASSESSORIA ÀS DECISÕES DAS FINANÇAS LOCAIS,**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

CONTABILIDADE E GESTÃO AUTARQUICA”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; --

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “**ASSESSORIA ÀS DECISÕES DAS FINANÇAS LOCAIS, CONTABILIDADE E GESTÃO AUTARQUICA**”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 35.460,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta euros), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 35.460,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 43.615,80 (quarenta e três mil seiscentos e quinze euros e oitenta cêntimos), com o compromisso n.º 2018/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - ... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... –... -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “**ASSESSORIA ÀS DECISÕES DAS FINANÇAS LOCAIS, CONTABILIDADE E GESTÃO AUTARQUICA**”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 36 (trinta e seis) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 8.^a n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----i) **GESTOR DO CONTRATO**: Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 29 de dezembro de 2017, nomeou como Gestor do Contrato o trabalhador Raúl Augusto Peres Leiro Gonçalves.

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 17 de julho de 2018. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 18 de maio de 2018, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 06 de julho de 2018 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 17 de julho de 2018; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,